

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 186/95 - De 08 de Dezembro de 1.995.

"Autoriza o Município a firmar Convênio com a Secretaria Estadual, Especial da Solidariedade Humana, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista as necessidades dos serviços e em atendimento aos interesses superiores e predominantes da Administração e do Município, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos desta Lei, a adotar as providências necessárias e exigíveis, à firmar Convênio com a Secretaria Estadual, Especial da Solidariedade Humana, com visto de estabelecer uma mútua cooperação entre os convenientes, no sentido de viabilizar a implementação e cumprimento do Programa de apoio às famílias carentes deste Município.

Parágrafo Unico - Cabe ao Município:

I - Armazenar e guardar os produtos que serão distribuídos pelo Programa, quando necessário;

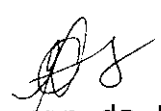
II - preservar e controlar a qualidade dos produtos que lhe forem confiados, observadas as condições de higiene e segurança;

III - responsabilizar-se, quando necessário pelo transporte dos produtos a serem distribuídos no Município pelo Programa, dentro de sua circunscrição;

IV - providenciar local para instalação, bem como condição de funcionamento, do Conselho Municipal da Solidariedade Humana, fornecendo pessoal e equipamentos necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 1.995, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 08(oito) dias do mês de Dezembro de 1.995.


Euler Cesar de Freitas
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma cópia da presente Lei no placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

Nilma Moreira Tolentino
-Sec. da Administração-